
NORMA TÉCNICA

T. 139 / 1

ÁCIDO FLUOSSILÍCICO





NORMA TÉCNICA

Ácido Fluossilícico

Nº: T.139/1
Subst.: T.139/0
Aprov.: 27/04/18
Pág.: 01/03

1 Objetivo

1.1 Esta Norma estabelece as condições para a especificação, aceitação e recebimento do ácido fluossilícico em solução líquida para utilização no tratamento de água.

1.2 Aplica-se a todas as unidades organizacionais da Empresa cujas atividades se relacionam com a especificação, aquisição, controle de qualidade, armazenamento e aplicação de produtos químicos.

2 Referências

2.1 Na aplicação desta Norma pode ser necessário consultar:

- Da COPASA MG

T.096/_ - Coleta de Amostras de Produtos Químicos Líquidos

- Do Ministério da Saúde

Portaria nº 2914

- Da ABNT

NBR 15784 – Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano

2.2 Cada referência citada neste texto deve ser observada em sua edição em vigor, desde que mantidos os mesmos objetivos da data de aprovação da presente Norma.


3 Condições Gerais

3.1 Esta Norma é parte integrante das Condições Gerais de Coleta de Preços e/ou Edital de Licitação.

3.2 O ácido fluossilícico deve ser fornecido em caminhão tanque e estocado nos tanques de recebimento e reservatórios.

3.2.1 O ácido fluossilícico deve ser estocado em locais isolados de outros produtos e com ampla ventilação. Ele é corrosivo, irritante para a pele e seus vapores são altamente nocivos a saúde.

3.3 Os tanques de armazenagem podem ser localizados dentro ou fora da casa de química, devendo ser previstas em projeto todas as medidas de segurança.


Wilton José F. Ferreira
DTE / SPDT / DVDT
Matrícula 10.159



NORMA TÉCNICA

Caixa de Gordura

Nº: T.180/2

Subst.: T.180/1

Aprov.: 24/05/18

Pág.: 02/03

4 Condições Específicas

4.1 Características físicas

4.1.1 O ácido fluossilícico deve ser apresentado sob a forma de solução líquida e coloração variando de incolor para amarelo palha.

4.1.2 A massa específica a 20°C é de $1,20 \pm 0,03$ g/ml.

4.3 Características químicas

4.3.1 A concentração mínima do ácido deve ser de 20%, o que corresponde a um teor de íons fluoreto de 15,83%.

4.3.2 Componentes específicos - conforme determinado na NBR 15.784 em vigor

5 ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

5.1 O ácido fluossilícico deve ser entregue acompanhado do seu respectivo laudo de análise fornecido pelo fabricante.

5.2 O simples recebimento do ácido fluossilícico nos locais de entrega não significa a sua aceitação.

5.3 As análises para determinação das características físicas e químicas devem ser feitas em amostras coletadas no local de recebimento conforme a norma T.096/_ - Coleta de Amostras de Produtos Químicos Líquidos - devendo os resultados ser emitidos através do Laudo de Análise Físico-Química conforme Procedimento Operacional Padrão - POP 1226 da DVSP.

5.4 A COPASA MG somente pode emitir o laudo de aceitação, comprobatório do atendimento às características físicas e químicas e às demais exigências desta Norma, através da sua unidade de Controle de Qualidade e/ou preposto.

5.5 O ácido fluossilícico deve ser rejeitado caso haja descumprimento de qualquer item desta Norma.

5.6 Em caso de rejeição do ácido fluossilícico, cabe ao fornecedor a sua retirada da unidade da COPASA MG onde ele se encontrar, num prazo de 3 dias úteis a partir do recebimento do comunicado da rejeição.

5.7 A amostra para arquivo deve permanecer no Almoxarifado de Produtos Químicos a disposição do fornecedor durante 3 dias úteis a partir da emissão do laudo, quando houver rejeição ou glosa.

5.7.1 Em caso de aceitação a amostra deve ser enviada ao almoxarifado de produtos químicos.



NORMA TÉCNICA

Caixa de Gordura

Nº: T.180/2

Subst.: T.180/1

Aprov.: 24/05/18

Pág.: 03/03

5.8 O resultado obtido pela COPASA MG é definitivo para toda análise. Em caso de discordância do fornecedor a COPASA MG pode facultar o seu acesso ao laboratório para repetição da análise em data a ser combinada.

6 Disposições Finais

6.1 Cabe à área de Normalização Técnica e às demais áreas afins o acompanhamento da aplicação desta Norma.

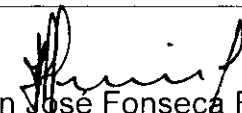

6.2 Esta Norma entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

6.3 Esta Norma, como qualquer outra, é um documento dinâmico, podendo ser alterada ou ampliada sempre que necessário. Sugestões e comentários devem ser enviados à Divisão de Cooperação Técnica e Desenvolvimento Tecnológico - DVDT.

6.4 Coordenador da equipe de revisão desta Norma:

Identificação Organizacional			Nome do Responsável
Diretoria	Superintendência	Divisão/Distrito	
DGC	SPAL	DVSP	Giovanni Helbert Quaresma

6.5 Responsáveis pela aprovação:

Identificação Organizacional			Nomes dos Responsáveis
Diretoria	Superintendência	Divisão/Distrito	
DTE	SPDT	DVDT	 Wilton José Fonseca Ferreira
DTE	SPDT	-	 Patrícia Rezende de Castro Pirauá

/ANEXO